



Presidência da República  
Casa Civil

**Workshop Análise de Impacto Regulatório - AIR**

# **Desafios Regulatórios no Brasil e Nova Lei das Agências**

**Marcelo Pacheco dos Guarany's**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Junho/2017

*“...regulation is not a free good but has costs and implications every bit as important for the nation and the economy as the annual budget statement.”*

*Sir David Arculus*

*United Kingdom Better Regulation Task Force*

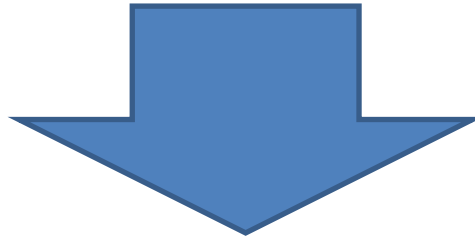
*Former Chairman*

# Contexto

- ✓ Novo Governo
- ✓ Grave crise econômica
- ✓ Prioridade: geração de empregos
- ✓ Atração da iniciativa privada para investimentos e parceria na prestação de serviços públicos
- ✓ Melhoria do ambiente de negócios
- ✓ Estabilidade e qualidade regulatória

# Reformas Estruturantes

- ✓ PEC do Teto (PEC 241)
- ✓ Reforma da Previdência



Controle dos Gastos

# Nova Lógica

- ✓ Precisamos gastar melhor os recursos públicos
- ✓ Precisamos fazer melhores escolhas
- ✓ Precisamos ser mais eficientes
- ✓ Precisamos de mais atuação da iniciativa privada (livre iniciativa, livre concorrência)
- ✓ Precisamos nos aproximar do diálogo internacional sobre boas práticas em políticas públicas

# Nova Lógica

- ✓ Avaliação de políticas públicas
- ✓ Análise de impacto regulatório

# Melhoria do Ambiente de Negócios

- ✓ Medidas de aprimoramento de marcos regulatórios
- ✓ Criação do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI)
- ✓ Lei Geral das Agências Reguladoras

# Aprimoramentos de Marcos Regulatórios

- ✓ Flexibilização da participação da Petrobras no Pré-Sal
- ✓ Racionalização do conteúdo local para setor de Óleo & Gás
- ✓ Modernização do marco regulatório das telecomunicações



# Criação do PPI

- ✓ Criação do PPI, da Secretaria Executiva do PPI e do Conselho do PPI junto ao Presidente
- ✓ Objetivos:
  - ✓ Aprimorar a governança dos projetos prioritários
  - ✓ Melhorar comunicação com os potenciais parceiros privados
  - ✓ Identificar novos projetos e avanços institucionais e regulatórios
- ✓ Atuação em coordenação para entrega dos projetos

# Diálogo Internacional e OCDE

- ✓ O Brasil participa dos trabalhos da OCDE em várias instâncias e a ampliação do diálogo com a Organização é importante porque:
  - ✓ A OCDE é o *locus* natural de debates substantivos sobre políticas públicas permitindo o contato direto com o estado da arte das discussões, de maneira a subsidiar a elaboração de medidas de maior qualidade/efetividade;
  - ✓ A Organização possui cerca de 270 instrumentos legais que abarcam inúmeras áreas de políticas públicas e que abrangem recomendações, convenções e diretrizes que sinalizam boas práticas internacionais (<http://webnet.oecd.org/oecdacts/>);
  - ✓ Abre-se oportunidade de o País se fazer entender melhor pelos países-membros e observadores.

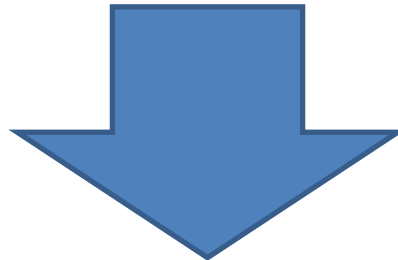
# Lei das Agência Reguladoras

## Diretrizes

- ✓ Tratamento dos assuntos gerais
  - ✓ Problemas específicos serão tratados em leis específicas
- ✓ Convergência
- ✓ Pragmatismo
- ✓ Prioridade para aprovação

# PLS 52/2013

**AUTONOMIA  
GOVERNANÇA  
ROBUSTEZ TÉCNICA  
TRANSPARÊNCIA  
CONTROLE SOCIAL**



**ESTABILIDADE REGULATÓRIA  
CONFIANÇA  
MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS  
INVESTIMENTOS**

# PREVISIBILIDADE, GOVERNANÇA E MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

**EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA COM PADRONIZAÇÃO DE ASPECTOS RELATIVOS A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, GOVERNANÇA, PROCESSO DECISÓRIO E CONTROLE SOCIAL:**

- ✓ **Análise de impacto regulatório (AIR)** obrigatória para minutas de atos normativos de interesse geral;
- ✓ **Requisitos técnicos para indicação de dirigentes, uniformização de tempo, excepcionalidade da recondução e hipóteses de perda de mandato, vedações para a indicação e durante o exercício do mandato dos dirigentes;**
- ✓ **Transparência, Ouvidoria autônoma, prestação de contas, consulta e audiência pública;**
- ✓ **Articulação institucional** entre agências e com órgãos de defesa da concorrência, de defesa do consumidor, do meio ambiente e órgãos de regulação subnacionais.

# EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA

## Autonomia orçamentário-financeira:

- ✓ Agências passam a ser órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento e de Administração Financeira Federais, passando a negociar seus orçamentos diretamente com o Planejamento.

# EFETIVAÇÃO DA AUTONOMIA

## Autonomia Administrativa:

- ✓ Agências passam a ter competências para solicitar diretamente ao Planejamento:
  - ✓ Autorização para realização de concursos públicos;
  - ✓ Provimento dos cargos autorizados por lei;
  - ✓ Alterações no quadro de pessoal e nos planos de carreira;
- ✓ E passam a ter competência legal para:
  - ✓ Conceder diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País e;
  - ✓ Celebrar ou prorrogar contratos administrativos relativos a atividades de custeio, independentemente de valor.

# DIRIGENTES

## MANDATOS DA DIRETORIA COLEGIADA OU CONSELHO DIRETOR

- ✓ Mandatos não coincidentes de **5 anos**, vedada a recondução;
- ✓ Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado por sucessor que o exercerá pelo prazo remanescente, admitida a recondução se prazo igual ou inferior a dois anos.



# DIRIGENTES

## PRÉ-SELEÇÃO PÚBLICA

- ✓ Escolha pelo PR precedida de processo público de pré-seleção de lista tríplice a ser formulada em até 120 dias antes da vacância do cargo decorrente do término do mandato, ou até 60 dias depois da vacância do cargo nos demais casos, **por comissão de seleção**;
- ✓ **Decreto** estabelecerá composição e procedimentos da comissão de seleção;
- ✓ Processo baseado em análise de currículo dos candidatos interessados que atenderem a chamamento público e em entrevistas com os candidatos pré-selecionados;
- ✓ Ampla divulgação dos procedimento em todas as fases.

# DIRIGENTES

## REQUISITOS DE INDICAÇÃO

Brasileiros, escolhidos pelo PR, após aprovação do SF, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo:

**I. Ter experiência profissional de, no mínimo:**

- a) dez anos, no setor público ou privado, no campo de atividade da Agência ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;  
OU
- b) quatro anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
  - 1. cargo de direção ou de chefia superior em empresa no campo de atividade da Agência, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
  - 2. cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
  - 3. cargo de docente ou de pesquisador no OU
- c) dez anos de experiência como profissional liberal no campo de atividade da Agência Reguladora ou em área conexa àquela;

E

**II. Ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.**

# DIRIGENTES

## PRAZOS DE INDICAÇÃO

- ✓ PR fará a indicação até 60 dias após o recebimento da lista tríplice;
- ✓ Caso a comissão de seleção não formule a lista nos prazos, PR poderá indicar, em até 60 dias, pessoa que cumpra os requisitos;
- ✓ A indicação dos dirigentes **especificará, em cada caso, se é para Presidente**, Diretor-Presidente, Diretor-Geral, Diretor ou Conselheiro;
- ✓ Caso o Senado rejeite o nome indicado, PR fará nova indicação em até 60 dias, independentemente da formulação de lista tríplice;
- ✓ Nas ausências eventuais do Dirigente Máximo, as funções atinentes à presidência serão exercidas por diretor indicado pelo Diretor-Presidente da Agência Reguladora.

# DIRIGENTES

## VEDAÇÕES À INDICAÇÃO - I

I - de **Ministro de Estado**, de **Secretário de Estado**, de **Secretário Municipal**, de **dirigente estatutário de partido político** e de **titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação**, ainda que licenciados do cargo;

- Vedaç o extensiva aos **parentes consangu neos ou afins at  o terceiro grau** das pessoas nele mencionadas.

II - de pessoa que atuou, nos ** ltimos 36 meses**, como **participante de estrutura decis ria de partido pol tico** ou em trabalho vinculado a organiza o, estrutura o e realiza o de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exer a **cargo em organiza o sindical**;

IV - de pessoa que tenha **participa o, direta ou indireta, em empresa ou entidade que atue no setor sujeito   regula o** exercida pela Ag ncia em que atua, ou que tenha mat ria ou ato submetido   aprecia o dessa Ag ncia;

V - de pessoa que se enquadrar nas hip teses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1  da Lei Complementar n  64, de 18 de maio de 1990 (**“Lei da Ficha Limpa”**);

# DIRIGENTES

## VEDAÇÕES À INDICAÇÃO - II

Emenda da Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional/SF:

VI - de pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

a) participação direta

b) participação direta como acionista ou sócio;

c) administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal;

d) empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controladora, ou de fundação de previdência de que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora;

VII - de membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência

# DIRIGENTES

## PERDA DE MANDATO E QUARENTENA

- ✓ O dirigente somente perderá o mandato:
  - ✓ I - em caso de renúncia;
  - ✓ II – em caso de condenação judicial transitada em julgado ou de condenação em PAD.
  
- ✓ Os dirigentes ficam impedidos de exercer atividades ou de prestar qualquer serviço no setor regulado pela respectiva agência, **por um período de seis meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato, assegurada a remuneração compensatória.**

# DIRIGENTES

## SUBSTITUIÇÃO DURANTE A VACÂNCIA

- ✓ Durante o período de vacância que anteceder à nomeação de novo dirigente, será ele substituído por integrante da **lista de substituição**:
  - ✓ **Formada por 3 servidores da Agência, ocupantes dos cargos de Superintendente, Gerente-Geral ou equivalente hierárquico**, escolhidos e designados pelo PR, entre os indicados pela Diretoria Colegiada, observada a ordem de precedência;
  - ✓ Diretoria Colegiada indicará ao PR 3 nomes para cada vaga na lista;
  - ✓ Na ausência da designação até 31 de janeiro do ano subsequente à indicação, exercerá o cargo vago, interinamente, o Superintendente ou titular de cargo equivalente com maior tempo de exercício na função;
  - ✓ Nenhum servidor permanecerá por mais de 2 anos contínuos na lista de substituição e somente a ela será reconduzido em prazo superior ao mínimo de 2 anos.

# REGRAS DE TRANSIÇÃO

- ✓ Mantidos prazos de encerramento dos atuais mandatos dos dirigentes;
- ✓ Admitida a recondução dos dirigentes cujos mandatos se encerrem em prazo igual ou inferior a 2 anos a partir da entrada em vigor da Lei, desde que não tenham sido reconduzidos anteriormente;
- ✓ Para cumprir a regra da não coincidência, mandatos dos dirigentes nomeados a partir da entrada em vigor desta Lei terão as durações fixadas de acordo com regime específico.



# ESTABILIDADE REGULATÓRIA, MELHORIA DA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

- ✓ Processo decisório colegiado e deliberação por maioria absoluta;
- ✓ Reuniões deliberativas públicas, gravadas em meio eletrônico e com pautas divulgadas com antecedência mínima de 3 dias úteis;
- ✓ Gravação das reuniões deliberativas disponibilizadas na internet até 15 dias úteis após a reunião;
- ✓ Ata das reuniões deliberativas disponibilizadas na internet e na sede até 5 dias úteis após sua aprovação;
- ✓ 1 ano da entrada em vigor da lei para adequação às novas regras.

# ROBUSTEZ TÉCNICA E DECISÓRIA

## ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

- ✓ **Elaboração prévia** à edição de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, de consumidores ou usuários dos serviços prestados;
- ✓ AIR conterá informações e dados sobre os **possíveis efeitos do ato normativo**;
- ✓ Regulamentação por **Decreto**:
  - ✓ Conteúdo;
  - ✓ Metodologia;
  - ✓ Quesitos mínimos a serem objeto de exame;
  - ✓ Casos obrigatórios e dispensáveis.
- ✓ Manifestação da Diretoria sobre a adequação da proposta aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção e, se caso, eventuais complementações.

# CONSULTA PÚBLICA

- ✓ Obrigatória para minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados;
- ✓ **Duração mínima de 45 dias**, ressalvados casos excepcionais;
- ✓ **Devem ser disponibilizados relatório de AIR, Manifestação da Diretoria sobre AIR**, estudos, dados e material técnico;
- ✓ Quando não for realizada AIR deve ser disponibilizada, no mínimo, Nota Técnica;
- ✓ Críticas e sugestões disponibilizadas até 10 dias úteis após o término consulta;
- ✓ **Posicionamento da Agência disponibilizado até 30 dias úteis após reunião** da Diretoria Colegiada para deliberação final;
- ✓ Órgão responsável do MF opina, quando considerar pertinente, sobre os impactos regulatórios das propostas colocadas em consulta pública.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Realizada mediante decisão colegiada para a formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria relevante;
- ✓ Agências deverão disponibilizar, até 5 dias úteis antes de seu início, o relatório de AIR, os estudos, os dados e o material técnico utilizado como embasamento para as propostas;
- ✓ Quando não se tratar de minuta de ato normativo, as Agências deverão disponibilizar, Nota Técnica ou documento equivalente que fundamenta a proposta;
- ✓ Relatórios de audiência pública devem ser disponibilizados até 30 dias úteis após seu encerramento.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## PLANO ESTRATÉGICO E PLANO DE GESTÃO ANUAL

- ✓ Aperfeiçoar o acompanhamento das ações das Agências, incluindo sua gestão;
- ✓ Aperfeiçoar as relações de cooperação das Agências com o Poder Público, em particular no cumprimento das políticas públicas definidas em lei;
- ✓ Promover o aumento da eficiência e da qualidade dos serviços das agências de forma a melhorar o seu desempenho, bem como incrementar a satisfação dos interesses da sociedade, com foco nos resultados;
- ✓ Permitir o acompanhamento da atuação administrativa e a avaliação da gestão das Agências.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## PLANO ESTRATÉGICO

- ✓ Elaborado a cada 4 anos, em consonância com o PPA, conterà os objetivos, metas e resultados estratégicos esperados relativos às competências regulatórias, fiscalizatórias, normativas e à gestão das agências;
- ✓ Indicará fatores externos que poderão afetar significativamente seu cumprimento;
- ✓ Disponibilizado na internet em até 10 dias úteis da aprovação pela Diretoria Colegiada.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## PLANO DE GESTÃO ANUAL

- ✓ Deve especificar, no mínimo, as metas de cumprimento do Plano Estratégico e a estimativa dos recursos orçamentários e o cronograma de desembolo dos recursos financeiros;
- ✓ Deve contemplar agenda regulatória para o respectivo ano.
- ✓ Disponibilizado na internet e na sede e enviado para ciência ao SF, CD e TCU até 20 dias úteis da aprovação pela Diretoria Colegiada.

# GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## AGENDA REGULATÓRIA

- ✓ Instrumento de planejamento da atividade normativa, contemplando o conjunto de temas prioritários a serem regulamentados durante sua vigência;
- ✓ Aprovada pela Diretoria Colegiada e disponibilizada na internet e na sede;
- ✓ Incorporada ao Plano de Gestão Anual para o respectivo ano.



# PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

- ✓ Demonstração do cumprimento da política do setor e dos **Planos Estratégico** e de **Gestão Anual**;
- ✓ Conterá sumário executivo;
- ✓ Disponibilizado na internet e encaminhado até 90 dias da abertura da sessão legislativa do CN ao Ministério de vinculação, SF, CD, TCU.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PERANTE SENADO FEDERAL

- ✓ Dirigentes máximos comparecerão anualmente ao SF para prestar contas sobre o desempenho da Agência e para apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências.

# GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## OUVIDORIA AUTÔNOMA

- ✓ **Atribuições do Ouvidor:**
  - ✓ Zelar pela qualidade e tempestividade dos serviços prestados pela Agência;
  - ✓ Acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações do interessados contra atuação da Agência;
  - ✓ Elaborar Relatório Anual de Ouvidoria.
- ✓ Atuação sem subordinação hierárquica;
- ✓ Sem acumulação com outras funções.

# GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## OUVIDOR

- **Indicação:** escolhido pelo PR **após aprovação do SF**, devendo ser “ficha limpa” e ter notório conhecimento em administração pública, regulação de setores econômicos ou no campo de atuação da agência.
- **Mandato:** 3 anos, vedada a recondução;
- **Vacância no curso do mandato:** mandato completado por sucessor que o exercerá pelo prazo remanescente, admitida recondução se prazo igual ou inferior a 2 anos;
- **Perda do cargo:** somente em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou condenação em PAD;
- **Vedação:** não pode ter participação direta ou indireta em empresa regulada.

# GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

## RELATÓRIO ANUAL DE OUVIDORIA

- ✓ Sobre as atividades da Agência;
- ✓ Apenas opinativo, cabendo à Diretoria colegiada, em última instância, deliberar a respeito dos temas afetos ao setor de atuação da Agência.
- ✓ Encaminhados à Diretoria Colegiada para eventual manifestação em até 20 dias úteis;
- ✓ Disponibilizado na Internet e encaminhado ao ministério de vinculação, ao SF e à CD e ao TCU.

# ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

- ✓ Entre as próprias Agências;
- ✓ Agências-órgãos de defesa da concorrência (SBDC);
- ✓ Agências-órgãos de defesa do consumidor e do meio ambiente;
- ✓ Agências-órgãos de regulação estaduais, do DF e municipais.

# REGULAMENTAÇÃO DA AIR

- ✓ SAG enviou **questionário** às Agências para mapear o estado da arte hoje – **INVENTÁRIO DE AIR**;
- ✓ SAG tem coordenado **reuniões semanais** com as Agências, MF e MPDG para a apresentação da experiência de cada uma em AIR e para oportunizar discussão;
- ✓ Após o **mapeamento** foi possível verificar que todas as 10 Agências Reguladoras Federais utilizam elementos de AIR, mas em diferentes níveis de abrangência, aprofundamento e maturidade.

# INVENTÁRIO DE AIR – MAPEAMENTO

Característica	ANTT	ANATEL	ANAC	ANTAQ	ANCINE	ANVISA	ANP	ANEEL	ANS	ANA	Inmetro	Conclusões Gerais
<b>Abrangência da AIR</b>												
Agência utiliza AIR	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>A obrigatoriedade da realização da AIR é percebida como importante para a adequada institucionalização da AIR para a sua efetiva implementação.</li> <li>Todas as Agências contam com elementos de AIR no âmbito do processo de elaboração de atos normativos e em níveis diferenciados de abrangência, maturidade e institucionalização.</li> <li>Maioria das Agências atrela a realização de AIR a agenda regulatória, não existindo critérios pré-definidos de gatilho.</li> <li>Na maior parte dos casos, o nível de profundidade da análise é sujeito à discricionariedade das equipes ou à demanda da Diretoria.</li> <li>Agências entendem que a previsão de gatilhos é importante, mas, ao mesmo tempo, a definição de gatilhos quantitativos gerais adequados a todas as Agências é difícil, dadas as diferenças entre os diferentes setores.</li> </ul>
Ano de início da elaboração de AIRs	2009 <sup>(1)</sup>	2013	2013	2015	2013	2012	2013	2011 <sup>(2)</sup>	2010 <sup>(3)</sup>	2015	2010	
AIR é obrigatória	X	X	X			X		X	X		X <sup>(4)</sup>	
Quantidade de AIRs realizadas até o momento	28 (de partir de 2014)	39	146	9	7	261	6	93	Não se aplica Informar	1 <sup>(5)</sup>	38	
Existe algum tipo de gatilho para elaboração AIR	X <sup>(6)</sup>	X <sup>(6)</sup>				X <sup>(6)</sup>	X <sup>(6)</sup>					
<b>Normalização</b>												
Agência possui normativo sobre AIR	X	X	X	X <sup>(7)</sup>	X	(8)		X	X		X	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maioria das Agências conta com base normativa que obrigue ou incentive a realização de AIR.</li> </ul>
<b>Padronização</b>												
Agência possui manual sobre AIR	X	(9)	(10)	(10)	(10)	(11)	(9)	(10)	(11)	(9)	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>A utilização de Formulários específicos e de guias de orientação é importante para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação.</li> <li>ANTT conta com manual específico de AIR nível 1.</li> <li>As Agências contam com Guias de Boas Práticas Regulatórias que abordam a AIR ou com minutas de guias ou guias específicos em elaboração (ANVISA, ANP, ANATEL, ANS).</li> <li>Na maior parte das Agências em que a AIR é obrigatória, sua dispensa pode ser solicitada à Diretoria, mediante "justificativo", o que possibilita aplicação ampla das possibilidades de dispensa.</li> <li>Algumas possuem critérios de dispensa de AIR pré-definidos: tramitação em caráter de urgência, atualização ou correção de erro formal em norma preexistente e iniciativas de baixa complexidade.</li> <li>A minuta de normativo da ANP também prevê critérios para a dispensa de AIR: casos muito específicos, urgência, baixa complexidade e resolução de vício formal.</li> </ul>
<b>Previsão de excepcionalidade</b>												
Existe previsão de excepcionalidades para a AIR	X <sup>(12)</sup>	X <sup>(12)</sup>			X	X <sup>(12)</sup>	X	X <sup>(12)</sup>			(25)	<ul style="list-style-type: none"> <li>A racionalização do tempo e do esforço nos temas que possuem maior potencial de impacto foi percebida como fator crucial para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação.</li> <li>ANTT, ANATEL, ANVISA e ANS utilizam ou possuem minuta de normativo prevendo níveis diferenciados de AIR, sendo o faciente em 3 níveis e o caso mais comum.</li> <li>ANVISA conta com metodologia pré-definida para AIR nível 1.</li> <li>Na maioria das Agências, a escolha da metodologia é feita caso a caso.</li> <li>Maioria das Agências elabora análise com elementos básicos de AIR buscando trazer o racional de definição do problema a ser resolvido e dos objetivos que se pretende alcançar para definir a melhor forma de abordagem.</li> <li>Estudo da experiência internacional e questões relacionadas com comércio internacional tendem a ser consideradas em AIR mais abrangentes.</li> </ul>
<b>Metodologia</b>												
Agência prevê metodologia específica de AIR						X <sup>(13)</sup>					X	
Agência prevê níveis diferenciados de AIR	X (2 níveis)	X (3 níveis)				X (3 níveis)	(14)		(15)	(14)	X (3 níveis)	
Análise quantitativa é usual nos processos de AIR da Agência				X	X			X			X	
AIR inclui estudo de experiências internacionais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR considera coerência com outros normativos já existentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR avalia possíveis impactos sobre o comércio internacional	X			X		X					(26)	
<b>Inserção da AIR no processo decisório</b>												
AIR tem início na identificação do problema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>A realização da AIR logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como fator crucial para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação.</li> <li>Em todas as Agências, há orientação ou previsão normativa nesse sentido, entretanto, a apresentação da AIR só é exigida no momento da Consulta ou Audiência Pública ou no momento de apresentação da proposta à aprovação da Diretoria, o que pode facilitar sua realização muito tardiamente no processo normativo ou sua utilização apenas como justificativa para a decisão já tomada.</li> <li>Na prática, o preenchimento do formulário de AIR varia caso a caso, mesmo dentro de cada Agência.</li> <li>Agências reportaram que na maioria dos casos AIR traz apenas a comparação entre uma proposta de regulamentação e a não-regulamentação.</li> </ul>
AIR considera mais de uma alternativa para tratamento do problema identificado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>Participação Social e Transparência</b>												
Existe consulta externa no processo de elaboração normativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>A integração da AIR com processos de participação social logo no início do processo normativo, na identificação do problema a ser resolvido, é percebida como importante para a adequada institucionalização e para a sua efetiva implementação.</li> <li>Maioria das Agências conta com processos e ferramentas de Consulta e Audiências Públicas bem estruturadas.</li> <li>Em geral, AIR é disponibilizada para público já finalizada, junto com os demais documentos da Consulta/ Audiências Públicas e de minuta de ato normativo.</li> <li>Em geral, não há discussão específica sobre a AIR com sociedade civil e entes regulados, mas foram detectadas algumas experiências exitosas de troca de informações e consultas prévias que ocorrem em forma de reuniões ou tomadas de decisões ainda na fase de problematização.</li> </ul>
AIR é um documento público	X <sup>(16)</sup>	X	X <sup>(17)</sup>	X	X <sup>(16)</sup>	X <sup>(16)</sup>	X <sup>(16)</sup>	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada eletronicamente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
AIR é disponibilizada para contribuições antes de sua finalização	X	X						X				
<b>Governança</b>												
Existe uma área específica da Agência responsável pela elaboração ou acompanhamento da elaboração das AIRs	X	X	(22)	X	X	X	X	X	X	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fatores ligados à governança foram percebidos como cruciais para a adequada institucionalização da AIR e para a sua efetiva implementação.</li> <li>Em geral, AIRs são elaboradas pelas áreas finalísticas das Agências, que contam com uma área responsável por orientar e auxiliar a elaboração - Área Central de AIR - que inicia a participação no processo a depender da demanda das áreas finalísticas.</li> <li>ANTT, ANCINE e ANTAQ contam com instância de supervisão regulatória e revisora da AIR.</li> <li>Revisão tem característica de "análise de conformidade" e não entra no mérito da proposta, buscando garantir a coerência geral das análises realizadas.</li> <li>Houve relato de experiências bem sucedidas em que a AIR é conduzida por grupos multidisciplinares formados por servidores de áreas diferentes, incluindo especificamente sobre AIR, cuja análise é realizada no âmbito da manifestação sobre a proposta de ato normativo.</li> </ul>
AIR passa por revisão antes de ser enviada à Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor	X			X	X							
Diretoria Colegiada ou Conselho Diretor se manifesta especificamente sobre as AIRs	(30)			X					X		(27)	
<b>Monitoramento e AIR ex-post</b>												
Agência possui indicador de qualidade relacionado à AIR	X	(18)										<ul style="list-style-type: none"> <li>Algumas Agências já exigem que as propostas de regulamentação tragam indicadores de acompanhamento de efetividade do normativo.</li> <li>Algumas não possuem indicadores de qualidade da AIR, mas algumas já acompanham indicadores de que algum modo tentam refletir a qualidade do processo regulatório.</li> </ul>
Agência elabora AIR ex post	(19)	(19)	(19)	(19)	(19)			X <sup>(20)</sup>				
<b>Análise de risco</b>												
AIR inclui análise de risco											X	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nenhuma Agência conta com análise de risco sistematizada até o momento.</li> </ul>
<b>Disponibilidade de dados</b>												
Disponibilidade adequada de dados (acesso, possibilidade de solicitá-los e capacidade adequada de organizá-los e tratá-los)		(28)							X			<ul style="list-style-type: none"> <li>Praticamente todas as Agências enfrentam dificuldades relativas aos dados necessários para análises quantitativas.</li> <li>Dificuldades incluem a obtenção, a organização e o tratamento adequado dos dados.</li> </ul>
<b>Capacitação em AIR</b>												
Profissionais que elaboram ou acompanham AIR tem conhecimento específico sobre o tema	X	X		X		X	X					<ul style="list-style-type: none"> <li>A capacitação estruturada e direcionada foi apontada como fator crítico para a adequada institucionalização e para a efetiva implementação da AIR.</li> <li>AIR é elaborada por profissionais das áreas finalísticas, mas a maioria das Agências tem tentado envolver profissionais das Áreas Centrais de AIR com formação ou experiência prévia.</li> <li>AIR e temas de melhoria da qualidade regulatória fazem parte dos planos de capacitação das Agências.</li> <li>Agências não têm prática de contratar consultorias para realização de AIR, salvo em casos específicos e de grande complexidade.</li> </ul>
A capacitação para AIR faz parte da política de capacitação da Agência	X		(23)	X	X	X	X	X	X	X	X	
Agência já contratou consultoria externa para realização de alguma AIR		X				X	X		X		X	
<b>Decisão pela não-regulação</b>												
Agência já deixou de publicar algum normativo em decorrência de AIR	X	X	X	X			X	X			X	<ul style="list-style-type: none"> <li>Maioria das Agências já deixou de publicar algum regulamento em função de AIR.</li> </ul>
<b>Resistência interna para implementação da AIR</b>												
Resistência interna à utilização de AIR	X	(29)	(21)	(21)	X	X	(21)		X	não informou		<ul style="list-style-type: none"> <li>A adequada sensibilização do quadro de servidores e do corpo diretivo das Agências foi apontada como fator crítico para a adequada institucionalização da AIR e para sua efetiva implementação.</li> <li>A maioria das Agências ainda possui resistência ou em relação à elaboração de AIR, seja em função de seu desconhecimento no âmbito do processo de elaboração normativa da Agência, seja em decorrência de não utilização e fracionamento dos seus benefícios ou em decorrência de não aplicação por negligência na regulamentação. A AIR ser vista como mera etapa burocrática adicional.</li> </ul>



# MAPEAMENTO: LIÇÕES APRENDIDAS

- ✓ Importância da institucionalização da AIR;
- ✓ Importância de o corpo diretor e o corpo técnico entenderem que a AIR é um instrumento de sistematização da reflexão que traz elementos para a decisão e não como a decisão em si;
- ✓ Implementação da AIR deve ser gradual e progressiva: introdução com exigências muito complexas desincentiva e cria resistências junto ao corpo técnico;
- ✓ Processos de tomada de subsídios e de consulta pública enriquecem as discussões e trazem informações importantes, além de aumentar a transparência;
- ✓ Conflito entre o tempo necessário para a realização da AIR e o desejo de agilidade na regulamentação.

# MAPEAMENTO: LIÇÕES APRENDIDAS

- ✓ Importância do arranjo institucional para coordenação e acompanhamento das questões relacionadas à qualidade regulatória;
- ✓ Importância do planejamento e da agenda regulatória;
- ✓ Importância de capacitação com abordagem prática;
- ✓ Capacitação sobre problematização é fundamental, pois se o problema não estiver bem definido, AIR perde seu propósito;
- ✓ Dificuldade no emprego de metodologias quantitativas e de monetização de custos e benefícios das normas.

# MAPEAMENTO: CONSIDERAÇÕES PARA A REGULAMENTAÇÃO AIR

- ✓ Necessidade de flexibilidade metodológica;
- ✓ Necessidade de previsão de casos de dispensa de AIR com maior objetividade;
- ✓ Importância da flexibilidade das ferramentas de participação social;
- ✓ Necessidade de previsão de mecanismos de monitoramento e de avaliação *ex-post*;
- ✓ Consideração de que Agências têm graus de maturidade diferentes com relação à AIR;
- ✓ Necessidade de transparência e de simplicidade na regulamentação da AIR.

# CRONOGRAMA DE PRAZOS E AÇÕES

- ✓ **Até 16/05:** Apresentação de minuta de decreto pela SAG para debate no Grupo AIR;
- ✓ **Até 17/06:** Discussão sobre a minuta de decreto e minuta de Guia no Grupo AIR;
- ✓ **De 19/06 a 02/08 (45 dias):** Consulta pública sobre a minuta de decreto, com a disponibilização de material sobre o estudo prévio (Estado da Arte AIR) e com possibilidade de realização de Audiência Pública;
- ✓ **A partir de 19/06:** Subgrupo para elaboração do Guia de AIR
  - ✓ Guia será documento orientativo, não vinculante, e não será anexo do decreto
- ✓ **02 a 31/08:** processamento das manifestações e novas discussões para fechamento da minuta;
- ✓ **1/09/2017 – MINUTA DE DECRETO AIR PRONTO PARA TRAMITAÇÃO;**
- ✓ Proposta de *vacatio Legis* de 180 dias para entrada em vigor do decreto;
- ✓ Proposta de **CLÁUSULA DE REVSÃO:** em até 5 anos decreto deve ser necessariamente revisado.
- ✓ **AIR FEDERAL ENTRARÁ EM VIGOR EM MARÇO/2018.**

# PRIMEIRA MINUTA DECRETO AIR

- ✓ **Decorrência do trabalho do Grupo de AIR (totalmente baseada no mapeamento prévio);**
- ✓ **Redação mais aberta e pouco prescritiva, dando margem para guias orientativos e aprendizado ao longo do tempo;**
- ✓ **Comentários Delia Rodrigo (redação aberta, evolução no tempo; aperfeiçoamento da participação social e do processo decisório das Agências na fase do AIR (sem minuta de ato normativo)).**

# COMENTÁRIOS FINAIS

- ✓ Pilar do projeto é o equilíbrio entre a efetivação da autonomia das Agências E o fortalecimento da governança e do controle social;
- ✓ Ideia subjacente é garantir a autonomia das agências mas, em contrapartida, deixar claramente estabelecidos padrões elevados de transparência, controle social e de qualidade técnica da regulação;
- ✓ Lei entra em vigor 90 dias a partir da publicação.



# **Desafios Regulatórios no Brasil e Nova Lei das Agências**

**Obrigado!**

**Marcelo Guarany**

**sagcasacivil@presidencia.gov.br**